



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências”.

Autor: Ver Cristian Alves de Godoi.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, para viaturas da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doações de vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, sem encargo para a Administração, poderá fazê-lo diretamente na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão ou a que venha substituí-la, a qual competirá a análise jurídica da proposta.

Parágrafo único. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, para análise, devendo informar se o objetivo será de patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 4º As propostas e parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e das quotas de patrocínios a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5º As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais das propostas e parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO EM 04/03/2022

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 743

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal